

Decreto nº 225 de 10 de março de 1987.

José Fernandes Brito, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os malefícios resultantes do fumo, especialmente quando se corre excesso de lotações em coletivos; e ainda a imprudência de alguns fumantes, que deixam cair cinzas de cigarros em cima de recém-nascidos e outros menores:

Decreto

Artigo 1º - Fica proibido fumar cigarros de papel de palha, charutos, cachimbos e outros, nos ônibus que percorrem o Município

Artigo 2º - Quem se recusar a atender ao disposto no artigo 1º será compelido a descer do ônibus e prosseguir viagem a pé, no caso de não contar com outro meio de transporte.

Artigo 3º - Cada Coletivo deverá fixar em seu interior cópia deste Decreto em lugar visível, para o qual o motorista deverá chamar a atenção do passageiro que sequer ignorá-lo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de mar

93m, 7

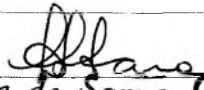
066

ca de 1.987.



José Fernandes Bértola
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secção de Administração da
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 10 de março
de 1.987.



Laura de Souza Lara
Seção de Administração